

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos 8 de novembro de 2017, às 17h, na Sala de Reunião 407, 4º andar, do Palácio do Planalto, em Brasília (DF), reuniu-se o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Após a verificação do *quórum*, o Excelentíssimo Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Moreira Franco, declarou instalada a Sessão, passando a palavra ao Secretário-Executivo Paulo Pedrosa, representante do Ministério de Minas e Energia, o qual foi seguido dos demais ministros e autoridades presentes, na seguinte ordem de participação e de temas:

I – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Após o relato do Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia da Resolução nº 20, de 08 de novembro de 2017, que propõe a aprovação das condições para a transferência do controle acionário detido pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras nas empresas listadas a seguir, bem como das ações preferenciais por elas emitidas, de forma associada à outorga da concessão do serviço de distribuição de energia elétrica nas áreas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7°, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.334/16, e do art. 6°, inciso II, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União:

- Companhia de Eletricidade do Acre S.A. Eletroacre;
- Centrais Elétricas de Rondônia S.A. Ceron:
- Companhia Energética do Piauí Cepisa;
- Companhia Energética de Alagoas Ceal;
- Boa Vista Energia S.A. Boa Vista; e
- Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Amazonas Energia.



CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

II – SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTO

Após o relato do Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Resolução nº 21, de 08 de novembro de 2017, que propõe a delegação ao Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República da competência para a expedição de resoluções **ad referendum**, nas hipóteses de relevância e urgência, desde que envolvam matérias deliberativas, de caráter não opinativo, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7°, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.334/16, e do art. 12 da Lei nº 9.784/99, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

III – MINISTÉRIO DA FAZENDA

Após o relato do Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda da Resolução nº 22, de 08 de novembro de 2017, que altera a Resolução nº 16, de 23 de agosto de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, e dispõe sobre o processo de desestatização do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, caput, inciso II, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

IV – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

a) Resolução nº 24, de 08 de novembro de 2017

Após o relato do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 24, de 08 de novembro de 2017, que propõe a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, de empreendimentos públicos do setor de transportes, abaixo especificados, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, **caput**, inciso I, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União:

- BR-386/RS: trecho Entr. BR-153(A)/RS-223 (p/ Tapera) Entr. Acesso Norte de Soledade; e
- BR-386/RS: trecho Entr. BR-287(B) Entr. BR-470/116(A) (Canoas).



CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca da inclusão dos empreendimentos listados na Resolução nº 24, de 08 de novembro de 2017, no PND, dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos – SAJ/Casa Civil.

b) Resolução nº 25, de 08 de novembro de 2017

Após o relato do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 25, de 08 de novembro de 2017, que propõe a aprovação da Concessão comum como modalidade operacional para a desestatização do empreendimento público federal de exploração de infraestrutura e prestação de serviços rodoviários no âmbito das rodovias BR-101/290/386/448/RS, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7°, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.334/16, e do art. 6°, caput, inciso II, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

c) Resolução nº 26, de 08 de novembro de 2017

Após o relato do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 26, de 08 de novembro de 2017, que propõe a inclusão, no PND, da EF-170 MT/PA (Ferrogrão), no trecho compreendido entre Sinop/MT e Miritituba/PA (Distrito do Município de Itaituba/PA), ligando os Estados de Mato Grosso e do Pará, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7°, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.334/16, e do art. 6°, **caput**, inciso I, e § 1°, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca da inclusão dos empreendimentos listados na Resolução nº 26, de 08 de novembro de 2017, no PND, dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos – SAJ/Casa Civil.

V – MINISTÉRIO DA DEFESA

Após o relato do Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Resolução nº 27, de 08 de novembro de 2017, que propõe a abertura de procedimento licitatório e aprovação da minuta de edital de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, da Gestão de Rede de Comunicações Integrada do Comando da Aeronáutica - COMAER, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7°, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.334/16, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.



CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

VI – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Após o relato do Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, a pedido do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Resolução nº 23, de 08 de novembro de 2017, que propõe a aprovação da exclusão das participações acionárias detidas pelo extinto Fundo Nacional de Desenvolvimento do âmbito do PND, conforme previsto no Decreto nº 1.068, de 2 de março de 1994, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, **caput**, inciso I, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca do conteúdo da Resolução nº 23, de 08 de novembro de 2017, dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos - SAJ/Casa Civil.

VII – DELIBERAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONSTANTES EM ATA

O Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República submeteu os documentos abaixo especificados para aprovação dos membros do Conselho:

- Relatório final e parecer de auditores externos independentes acerca da conformidade do processo de desestatização da CELG D, em cumprimento ao disposto no art. 22, § 2°, do Decreto nº 2.594/98 e em consonância com a competência atribuída ao Conselho pelo art. 7°, V, "c" da Lei nº 13.334/16;
- Atas da 1ª e 2ª reuniões do Conselho do PPI aos membros do CPPI, realizadas, respectivamente, em 13/09/2016 e 07/03/2017; e
- Relatório de Atividades do Programa Nacional de Desestatização PND, relativo ao exercício de 2015, em consonância com o disposto no art. 7°, V, "c", da Lei nº 13.334/16 e no art. 6°, V, da Lei nº 9.491/97.



CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Os documentos citados foram aprovados por todos os membros presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

MOREIRA FRANCO

Secretaria-Geral da Presidência da República Membro do CPPI

MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil Membro do CPPI

MANSUETO ALMEIDA

Ministério da Fazenda Membro do CPPI

PAULO PEDROSA

Ministério de Minas e Energia Membro do PPI

DANIEL SIGELMANN

Casa Civil da Presidência da República Membro do CPPI

EDSON DUARTE

Ministério do Meio Ambiente Membro do CPPI

PAULO RABELLO DE CASTRO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Membro do CPPI

ROBERTO DERZIÊ

Caixa Econômica Federal Membro do CPPI

JOÃO PINTO RABELO JUNIOR

Banco do Brasil Membro do CPPI